



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 256, DE 01 DE JULHO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições - que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município -- -UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de julho do corrente exercício, em ^{30,89%} 30,37%, ^{julho} índice do INPC/IBGE, que foi o menor ocorrido no mês de junho, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para - ^{3.732,88} Cr\$-2.851.469,99-(dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, - quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 248, de 01 de junho de 1993.

Meridiano, 01 de julho de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º - do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.